



Decreto n.º 27.134 de 17 de dezembro de 1979.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, faixa de terreno necessária à implantação da linha tronco MATA ESCURA-CALABETÃO pela EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, alíneas d e e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública uma faixa de terreno medindo 5,00 m por 534,00 m, totalizando - 2.670,00 m², que, na conformidade da planta elaborada pela EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A., vai do rio Azacar até a linha de 250 milímetros existente no local conhecido como CALABETÃO, e que consta ser de propriedade de José Antonio Lopes Guimarães e Jaime Guimarães.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior destina-se ao assentamento da linha tronco Mata Escura-Calabetão, ficando a EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - autorizada a promover a desapropriação amigável ou judicialmente, em caráter de urgência, e imitir-se na posse respectiva.

Art. 3º - As despesas decorrentes da efetivação da providência mencionada neste Decreto correrão à conta dos recursos próprios da EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, 17 de dezembro de 1979.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

JOÃO DURVAL CARNEIRO

PLÍNIO MARIANI GUERREIRO